

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº **031/2012**


O Vereador CLAUDINEI DOS SANTOS, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

Indica ao Prefeito ANTONIO CARLOS FAVALEÇA, as providências que se fizerem necessárias, junto ao setor competente da municipalidade, no sentido encaminhar um Projeto á esta Augusta Casa de Leis, alterando o Artigo 147, da Lei Complementar nº 79, de 17 de dezembro de 2002, (Estatuto dos Funcionários Públicos), objetivando conceder a sexta-parte ao servidor público quando este completar quatro quinquênios no serviço público municipal, ou seja, reduzindo de cinco para quatro quinquênios.

JUSTIFICATIVA:

O Estatuto do Servidor Público da Estância Turística de Santa Fé do Sul, em seu artigo 147, prevê que ao completar cinco quinquênios o funcionário perceberá a sexta-parte, entretanto, pela sugestão apresentada o servidor perceberia ao completar quatro quinquênios no serviço público municipal. A presente propositura é uma reivindicação dos servidores municipais, que esta a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
06 de março de 2012


CLAUDINEI DOS SANTOS
"Ney da Mariana"
Vereador PSB



e-mail: camarasantafe@hotmail.com